



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 016/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, De acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei nº 1162/2004;

E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

10.301.0019.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

(18) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----- 10.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

10.301.0019.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

(19) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita-----6.000,00

(20) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção-----1.000,00

(22) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----1.000,00

(23) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 22 de Março de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

22 / 03 / 05